

## MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 12390/2016

## Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Vila de Castro Verde

Francisco José Caldeira Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, torna público, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei 32/2012, de 14 de agosto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Castro Verde tomada em reunião ordinária de 28 de setembro de 2016, se encontra aberto o período de discussão pública da Proposta do Programa de Reabilitação Urbana (PERU) da Vila de Castro Verde, com uma duração de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil após a presente publicação. A proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Vila de Castro Verde e os respetivos documentos que a integram, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no Gabinete de apoio ao Presidente e na Divisão de Obras, Gestão Urbanística e Ambiental, sitos no Edifício do Paços do Município, durante os dias úteis, entre as 09h00 e as 17h30, e no sítio da internet do município ([www.cm-castroverde.pt](http://www.cm-castroverde.pt)). Os interessados que queiram devem apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castro Verde e enviado por correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Castro Verde, sita na Praça do Município — 7780-217, Castro Verde, ou entregue pessoalmente mediante recibo na Secção de Licenciamento da Urbanização e da Edificação, na mesma morada. O presente aviso e outros de igual teor, serão publicados na comunicação social, no site [www.cm-castroverde.pt](http://www.cm-castroverde.pt) e fixado nos locais de estílo.

29 de setembro de 2016. — O Presidente, *Francisco José Caldeira Duarte*.

209902212

## MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso n.º 12391/2016

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, que o Município de Góis pretende recrutar dois trabalhadores, mediante mobilidade interna na categoria entre serviços, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016, de 20 de junho, nos seguintes termos:

1 — N.º e identificação do posto de trabalho, carreira/categoria:

Referência A) — 1 Técnico Superior (área da contabilidade ou gestão) a afetar aos Serviços Financeiros da Divisão de Administração e Gestão;

Referência B) — 1 Técnico Superior (área de engenharia florestal) a afetar aos Serviços Técnicos da Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente.

2 — Remuneração: pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A) — Planifica, organiza e coordena a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos em vigor; exerce funções de consultadoria em matéria de âmbito contabilístico e assume a responsabilidade pela regularidade técnica das áreas contabilística e fiscal; verifica toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação de receitas e à realização de despesas; bem como implementa métodos e técnicas de controlo de custos por atividades; analisa e implementa nova legislação (ou alterações) inerente à área da contabilidade e fiscalidade; assume a responsabilidade pela execução e controlo dos custos gerados pela atividade do Município, no âmbito da contabilidade de custos.

Referência B) — Elabora e gere planos e projetos de exploração florestal, estabelecer a programação dos trabalhos e elaborar a sua organização; realiza avaliações patrimoniais de âmbito florestal; Elabora o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e recuperação das áreas degradadas; Elabora estudos sobre caracterização dos solos, o clima e outras condições edafoclimática da exploração, com vista à elaboração dos planos de exploração, procurando otimizar os

recursos disponíveis e as condições de mercado, e garantindo sempre um adequado equilíbrio agroambiental; gere as capacidades e os meios de produção. Participa na gestão das aquisições de serviços/ produtos e outros fatores de produção; participa na gestão de recursos humanos, nomeadamente ao nível dos critérios de recrutamento e seleção, da avaliação de desempenho e da identificação de necessidades de formação da sua área; elabora e gere projetos de mecanização florestal, assegura e controla a manutenção e a reparação das máquinas e equipamentos; executa e assegura a execução de registos técnicos, produtivos, administrativos e contabilísticos da exploração com o objetivo de fornecer a informação obtida ao gestor da exploração.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Góis.

5 — Requisitos exigidos:

5.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016, de 20 de junho;

5.2 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira e categoria de Técnico Superior (funções nas áreas descritas em 1. e 3.);

5.3 — Experiência comprovada nas funções nas áreas descritas.

5.4 — Habilitações literárias:

Referência A) — Licenciatura na área da contabilidade ou gestão;

Referência B) — Licenciatura em engenharia florestal ou áreas equivalentes.

6 — Seleção dos candidatos: será feita com base no *curriculum vitae*, complementada com entrevista (sendo apenas convocados para a realização de entrevista os candidatos que preencham os requisitos de admissão e selecionados na avaliação curricular).

7 — Prazo para a apresentação de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Forma de apresentação da candidatura: Mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Góis, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da República, n.º 10, 3330-310 Góis, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação (nome, data de nascimento, n.º do cartão de identificação e n.º de identificação fiscal, contacto telefónico e endereço postal e eletrónico, caso exista);

8.2 — Habilitações literárias;

8.3 — Identificação do aviso do procedimento de mobilidade, do posto de trabalho a que se candidata e do local em que o aviso foi publicitado.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

9.1 — Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas;

9.2 — *Curriculum Vitae*, atualizado e detalhado;

9.3 — Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria/carreira de que é titular e descrição da funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário e a avaliação de desempenho obtida nos últimos dois períodos de avaliação.

10 — Publicitação: A presente oferta será publicitada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), bem como em jornal de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de setembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*.

309903777

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Anúncio n.º 216/2016

NIF e designação da entidade adjudicante 506823318-município de Grândola. Concurso público para atribuição de uma licença para táxi adaptado ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para o concelho de Grândola. Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação da câmara municipal de Grândola tomada na sua reunião ordinária de catorze de julho de dois mil e dezasseis e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 156/99 de 14 de setembro, 106/2001 de 31 de agosto, 5/2013 de 22 de janeiro e pelos Decretos-Leis n.º 41/2003 de 11 de março e 4/2004 de 6 de janeiro e regulamento

do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros-transporte em táxi-município de Grândola, se encontra aberto concurso público para atribuição de uma licença para táxi adaptado ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para o concelho de Grândola. O processo de concurso encontra-se patente para consulta, na página da internet da câmara municipal de Grândola ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)) e em suporte de papel na divisão de recursos humanos, administração e finanças-atendimento, onde pode ser consultado nos dias úteis durante as horas de expediente (09h00/17h00) a partir da data de publicação do anúncio no *Diário da República*, até ao prazo limite para entrega das propostas. Podem ser solicitadas cópias do programa de concurso, até cinco dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas, mediante a formulação do respetivo pedido no local e horário indicados, debitando-se os custos de expedição no caso de envio pelo correio. As cópias simples do processo serão fornecidas mediante o pagamento de €0,22/folha. As candidaturas poderão ser entregues por mão própria, na secção administrativa de expediente e administração geral da câmara municipal, até às 16h00, ou enviadas por correio registado até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, contra a entrega de recibo. O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de concurso, em *Diário da República*.

13 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António de Jesus Figueira Mendes*.

309885244

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 12392/2016

Fátima Madureira, Diretora Municipal de Mobilidade e Transportes, ao abrigo da competência subdelegada através do Despacho n.º 7/P/2016, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1145, de 28 de janeiro de 2016, torna público que por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara Municipal e na Assembleia Municipal, de 13 de abril de 2016 e de 26 de julho de 2016, respetivamente, foi aprovada a alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1050 de 3 de abril de 2014, que para os devidos efeitos legais a seguir se publica.

29 de setembro de 2016. — A Diretora Municipal de Mobilidade e Transportes, *Fátima Madureira*.

### Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública

As Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) são a divisão estabelecida com vista a delimitar as várias zonas da cidade, no âmbito do estacionamento. Estas, em conjunto com a tarifa de utilização, permitem qualificar a oferta de estacionamento para os residentes e visitantes, controlar a pressão de estacionamento nas zonas e promover o uso do transporte público.

A monitorização das zonas atualmente estabelecidas corrobora, aliás, estas conclusões, e encoraja a disciplina do estacionamento através deste instrumento.

A implementação de novas Zonas reveste-se, por isso de enorme importância, no sentido de continuar o esforço até aqui desenvolvido, pelo que agora se estabelece a possibilidade de criar ZEDL em toda a cidade. Por outro lado, a reorganização administrativa de Lisboa (Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro) introduziu diversas disfunções na articulação da gestão das ZEDL com os limites administrativos das freguesias. A presente alteração do regulamento tem por objetivo permitir:

(1) A implementação de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada em toda a cidade;

(2) A alteração e reorganização dos limites das ZEDL e ZAAC (Zonas de acesso condicionado) existentes, de forma a que estes sejam compatibilizados com os novos limites das freguesias;

(3) A delimitação das zonas tendo em conta as barreiras físicas existentes (orografia e infraestruturas), os bairros da cidade e a redução das viagens intrazonais.

Prevê-se igualmente que a implementação concreta das zonas apenas pode operar mediante consulta prévia, designadamente à Junta de Freguesia competente, aos moradores e comerciantes, e realização, na sequência desta, de uma ampla campanha de divulgação, pelo que se mantêm as zonas existentes e estabelece-se um mecanismo de consulta pública prévio à criação de novas zonas e adaptação das existentes, nela intervindo as juntas de freguesia e todos os interessados.

Assim:

1 — Os artigos 1.º, 4.º, 6.º, 16.º, 25.º e 43.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública, aprovado através da Deliberação n.º 47/AM/2013 (Proposta n.º 254/CM/2013), e publicado no 1.º suplemento do Boletim Municipal n.º 1050, de 03 de abril de 2014 passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 1.º

[...]

O presente regulamento estabelece, para o concelho de Lisboa:

a) O regime de utilização das vias e espaços públicos sujeitos ao regime de estacionamento de duração limitada, ou de acesso automóvel condicionado, constante do Título II, aprovado ao abrigo do disposto nas alíneas c) e n) do artigo 23.º e na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Código da Estrada e no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

b) .....

c) .....

#### Artigo 4.º

Acesso a estacionamento e responsabilidade

1 — .....

2 — As zonas de Estacionamento de Duração Limitada são sinalizadas através da correspondente sinalização vertical ou, em alternativa, mediante a marcação, nos lugares de estacionamento, da palavra “PAGO”, com as respetivas indicações respeitantes ao horário em que tal pagamento é devido.

3 — (anterior n.º 2)

4 — (anterior n.º 3)

5 — (anterior n.º 4)

#### Artigo 6.º

##### Delimitação

1 — A cidade de Lisboa é dividida em Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZELD) sendo que as existentes estão identificadas nas plantas que constituem o anexo II ao presente regulamento.

2 — Além das zonas identificadas no anexo II podem ser implementadas outras no concelho de Lisboa, ou alteradas as existentes, mediante decisão da Câmara, sob proposta da EMEL, sendo a implementação precedida de:

a) Consulta pública, a realizar num prazo mínimo de 15 dias úteis, mediante publicação em Boletim Municipal, num jornal de circulação regional, e no sítio de Internet da EMEL e envio simultâneo à AML para conhecimento;

b) Parecer favorável das Juntas de Freguesia competentes, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da notificação para o efeito.

#### Artigo 16.º

##### Eixos e coroas tarifadas vermelho, amarelo e verde

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — A Câmara Municipal pode alterar o patamar de tarifa de estacionamento aplicado a um arruamento específico, inserindo-o numa outra Coroa ou Eixo Tarifado, na sequência de alterações efetuadas nos termos do n.º 2 do artigo 6.º

5 — (anterior n.º 4)

6 — (anterior n.º 5»)

#### Artigo 25.º

##### Dístico de residente

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — Caso o requerente comprove que no fogo reside um agregado com 3 ou mais dependentes, mediante a apresentação das respetivas declarações de rendimentos, tem direito a que o valor do segundo dístico coincida com o do primeiro.